TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, 0 km, tipo utilitário para transporte coletivo de passageiros, Categoria M2, padrão Fretamento/Urbano, movido a óleo diesel**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba/MG, especificamente para utilização no **Transporte Sanitário Eletivo da população residente na área rural do Município**.

A aquisição do veículo para **Transporte Sanitário Eletivo** destinado às unidades e pontos de apoio da **zona rural de Uberaba** representa, portanto, ação estratégica para eliminar ou reduzir uma das principais barreiras de acesso aos procedimentos eletivos enfrentadas pelos 9.782 pacientes cadastrados.

O transporte programado permitirá que o cidadão residente na zona rural tenha maiores condições de acesso aos serviços de saúde em comparação às limitações atualmente impostas pela distância e pela ausência ou insuficiência de transporte adequado, possibilitando a continuidade de tratamentos crônicos, acompanhamento médico, realização de exames, consultas especializadas, procedimentos eletivos, reabilitação e acesso aos demais serviços necessários ao cuidado integral.

A medida contribuirá para que os usuários sejam encaminhados de maneira organizada aos serviços de referência, fortalecendo a articulação entre a Atenção Básica e os demais níveis de atenção e favorecendo a continuidade da assistência. A intervenção materializa, assim, os **princípios do SUS** relacionados à **universalidade, equidade e integralidade**, na medida em que busca garantir que as condições geográficas e socioeconômicas não impeçam o acesso da **população rural** aos serviços públicos de saúde.

Além disso, a disponibilização de veículo próprio e adequado permitirá maior organização dos itinerários, programação dos deslocamentos conforme a demanda das unidades, redução da dependência de **soluções emergenciais** e melhoria das condições de segurança, conforto, acessibilidade e regularidade do transporte dos usuários.

O veículo deverá atender às características necessárias ao transporte coletivo sanitário, incluindo condições **adequadas para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida**, contribuindo para a garantia de acessibilidade e para o atendimento humanizado dos usuários.

1.2. Da justificativa para a exigência de veículo novo, sem registro e licenciamento anteriores

1.2.1. A exigência de fornecimento de veículo automotor novo, zero quilômetro, sem registro e licenciamento anteriores, justifica-se pela natureza do objeto e pela finalidade pública a que se destina, qual seja, o atendimento do Transporte Sanitário Eletivo da população residente na área rural do Município de Uberaba/MG. Considerando que o veículo será utilizado de forma contínua no transporte de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive pessoas que necessitam de deslocamento para consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos previamente agendados, mostra-se necessário assegurar condições adequadas de segurança, confiabilidade mecânica, conservação, durabilidade e disponibilidade operacional, reduzindo os riscos de interrupções decorrentes de desgaste, falhas mecânicas ou histórico de utilização anterior.

1.2.2. A opção administrativa pela aquisição de veículo efetivamente novo, ainda não registrado ou licenciado, busca assegurar que o bem seja incorporado ao patrimônio público em sua condição original de comercialização, com documentação de origem regular, garantia de fábrica aplicável e maior previsibilidade quanto à sua vida útil, contribuindo para a continuidade e a eficiência do serviço público de saúde, bem como para a economicidade ao longo do ciclo de vida do bem. A exigência não decorre de preferência subjetiva por determinada marca ou fabricante, mas da necessidade de estabelecer objetivamente as condições de fornecimento compatíveis com a finalidade da contratação.

1.2.2. Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), conforme entendimento indicado no Processo nº 1.141.4692, reconhece que compete ao órgão licitante escolher, mediante justificativa, o tipo de veículo novo que pretende adquirir, inclusive quanto à possibilidade de admitir ou não a participação de revendedores na licitação. A orientação encontra respaldo em outros julgados do próprio Tribunal, que examinam o conceito de veículo novo à luz da legislação de trânsito e da disciplina da distribuição de veículos automotores prevista na Lei Federal nº 6.729/1979. <Link url="https://tcjuris.tce.mg.gov.br/Home/BaixarArquivoArq?arquivo=3478822" title="Consultar decisão do TCEMG sobre aquisição de veículo novo"/>.

1.2.3. Diante dessas razões, a Administração justifica que o veículo seja fornecido por toda e qualquer empresa do ramo que atenda integralmente às condições legais aplicáveis, sem registro, licenciamento ou emplacamento anteriores, de modo que o primeiro registro e emplacamento sejam realizados em nome do Município de Uberaba/MG, registrado no CNPJ: 18.428.839/0001-90. A condição deverá ser prevista expressamente no instrumento convocatório e aplicada de maneira objetiva e isonômica, preservando-se a competitividade entre os fornecedores legalmente aptos a cumprir o objeto, sem exigências desnecessárias ou restrições que ultrapassem o necessário à satisfação do interesse público, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto compreenderá o fornecimento do veículo **com todos os equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança, componentes, adaptações e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento e à finalidade a que se destina**, incluindo, quando previstos nas especificações deste Termo de Referência, sistema de acessibilidade, plataforma elevatória traseira ou Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM / Cadeira Giratória), equipa,mento multimídia e demais itens necessários à utilização segura e adequada pelos usuários.

1.4. O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características gerais:

Item	Especificação mínima
Quantidade	01 (um) veículo
Condição	Novo, 0 km, de primeiro uso
Categoria	M2
Tipo	Utilitário para transporte coletivo de passageiros
Padrão	Fretamento/Urbano
Combustível	Diesel
Câmbio	Manual ou superior que atenda à finalidade
Potência	Mínima de 130 CV até 180 CV
Capacidade Total	Acesso ao cadeirante: Mínima de 10 pessoas / com acessibilidade

Distância entre eixos	Mínima de 3.665 mm
Direção	Hidráulica ou sistema equivalente/superior que atenda à finalidade
Acessibilidade	Deverá atender às normas legais e técnicas vigentes para transporte acessível de passageiros
Plataforma ou DPM	Plataforma elevatória traseira ou Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM / Cadeira Giratória), devidamente homologada e compatível com o veículo, quando prevista na especificação técnica
Multimídia	TV com Kit multimídia compatível com o veículo
Resolução	Resolução CONTRAN 939/2022
Segurança	Equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente
Documentação	Veículo entregue com documentação necessária à regular circulação e utilização
Emplacamento	Conforme especificação definitiva da contratação

1.5. A definição das especificações técnicas do objeto foi estabelecida com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba/MG, considerando a finalidade do veículo no Transporte Sanitário Eletivo da população residente na área rural do Município, bem como os requisitos de segurança, capacidade de transporte, desempenho, funcionalidade e adequação às condições de utilização previstas.

A Administração deverá assegurar que o conjunto das especificações exigidas seja compatível com a pluralidade de marcas e modelos disponíveis no mercado, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência, não havendo indicação de fabricante, marca ou modelo específico, tampouco exigências desnecessárias, excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Especialmente quanto à definição e especificação do objeto e ao planejamento das aquisições, bem como às normas de trânsito e de segurança aplicáveis aos veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros.

1.6. Por se tratar de veículo destinado ao transporte sanitário eletivo de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive pessoas residentes em localidades rurais e usuários que possam apresentar limitações de mobilidade, o objeto deverá contemplar condições de **segurança, acessibilidade, conforto, confiabilidade, durabilidade e adequação às condições de utilização previstas pela Administração**.

1.7. A especificação do objeto deverá ser interpretada de forma a assegurar a obtenção de veículo com **desempenho, qualidade, segurança, compatibilidade, durabilidade e funcionalidade adequados à finalidade pública**, vedada a indicação de marca ou modelo específico, salvo justificativa legalmente admitida.

1.8. Serão aceitos veículos de **marca e modelo diversos**, desde que comprovadamente atendam ou superem integralmente as características e os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da necessidade de comprovação da compatibilidade entre o veículo, seus equipamentos e eventuais adaptações.

1.9. A solução deverá ser fornecida de forma **integral e plenamente funcional**, não sendo admitida

a entrega de veículo que dependa da aquisição posterior de componentes, acessórios ou adaptações essenciais para o atendimento das finalidades previstas neste Termo de Referência.

1.10. As especificações técnicas detalhadas, os requisitos de acessibilidade, segurança, equipamentos e acessórios, bem como as condições de entrega, recebimento, garantia, revisões, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de peças e demais obrigações da futura con-tratada serão estabelecidos nos itens próprios deste Termo de Referência.

Especificação Técnica e Comercial

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.
001.001.78295	Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Novo (0 KM), tipo utilitário de transporte coletivo de passageiros, Categoria M2, padrão Fretamento/Urbano, combustível Diesel. Requisito Detalhado e Obrigatório • Cor Cinza • Motor Diesel Proconve Euro 6 (ou norma vigente na entrega), potência mínima de 130 CV até 180 CV, transmissão manual ou automática e direção hidráulica ou elétrica assistida de fábrica. • Câmbio: manual ou superior que atenda à finalidade • Distância entre eixos longa com no mínimo 3.665 mm. Tração 4x2 com sistemas eletrônicos de estabilidade e freios ABS de série. • Mínimo de 10 (dez) pessoas sentadas (excluindo o motorista). Capacidades superiores de fábrica (11 a 16 lugares) são permitidas, desde que respeitado o valor limite do edital. • Bancos individuais padrão Fretamento/Urbano revestidos em tecido de alta resistência ou vinil lavável, com cintos de segurança individuais regulamentares. Piso do salão antiderrapante e lavável. • Sistema de ar-condicionado central/de teto com dutos distribuídos para o salão de passageiros, além de climatização independente para a cabine do motorista. • 01 (um) espaço reservado, fixo e demarcado no piso do salão para acomodação de cadeira de rodas, equipado com sistema de fixação rápida por trilhos/presilhas (4 pontos) e cinto de 3 pontos para o cadeirante. • Plataforma Elevatória Eletro-hidráulica instalada obrigatoriamente na porta traseira, rampa antiderrapante, travas antiqueda e capacidade mínima de 300 kg ou Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM / Cadeira Giratória) . Acionamento por botoeira ou controle remoto, • Central multimídia no painel (Bluetooth, USB, rádio), câmera de ré com acionamento automático e Televisão/Monitor de LED slim fixada no teto do salão integrada ao sistema de som e vídeo. Obrigação integral do fornecedor. A contratada deve arcar com todas as taxas, vistorias, confecção de placas Mercosul e emitir o CRV/CLRV (primeiro emplacamento) em nome do órgão público adquirente com Licenciamento anual pagos. • Total conformidade com a Resolução CONTRAN nº 939/2022, com entrega do Certificado de Adequação ao Trânsito (CAT).	**1**

	Garantia mecânica mínima de fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem.	

1.11. Da justificativa para a definição da cor cinza do veículo

A definição da cor cinza para o veículo objeto desta contratação decorre de critérios de conservação da aparência externa, praticidade operacional, padronização visual e economicidade na manutenção estética do bem público. Considerando que o veículo será utilizado no Transporte Sanitário Eletivo da população residente na área rural do Município de Uberaba/MG, com deslocamentos frequentes por vias urbanas e rurais, inclusive trechos sujeitos à poeira, barro e resíduos decorrentes das condições de tráfego, a escolha da tonalidade cinza apresenta-se como alternativa funcional, uma vez que tende a disfarçar visualmente a poeira e pequenas marcas superficiais de uso cotidiano em comparação com determinadas cores mais claras ou mais escuras.

Essa característica contribui para a manutenção de uma aparência externa uniforme e adequada à prestação do serviço público, reduzindo a percepção visual imediata de sujidade entre os procedimentos regulares de lavagem e conservação. Ressalta-se que a escolha não tem por finalidade dispensar ou reduzir os cuidados de higienização do veículo, os quais deverão ser mantidos de acordo com as necessidades operacionais e sanitárias do serviço, mas facilitar a conservação de sua apresentação visual diante das condições previsíveis de utilização.

Sob o aspecto administrativo, a definição da cor também busca estabelecer um padrão visual para o bem a ser incorporado à frota municipal, favorecendo a uniformidade estética e a gestão patrimonial. Trata-se de característica secundária em relação aos requisitos essenciais de capacidade, segurança, desempenho e funcionalidade do veículo, não constituindo indicação de marca, modelo ou fabricante específico.

A exigência deverá, contudo, ser compatível com a oferta disponível no mercado, de modo que a cor cinza não resulte em restrição indevida à competitividade, aumento injustificado do preço ou redução desnecessária do universo de fornecedores aptos a participar do certame. Essa cautela observa os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º, bem como a vedação a restrições impertinentes ou irrelevantes ao objeto, estabelecida no art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a Administração apresenta como motivação para a preferência pela cor cinza a praticidade na conservação da aparência externa do veículo, considerando as condições de utilização previstas e a necessidade de preservação do patrimônio público. A manutenção dessa exigência fica condicionada à confirmação, mediante pesquisa de mercado, de que existem veículos com as especificações técnicas requeridas e na cor indicada, ofertados por fornecedores distintos, sem prejuízo à competitividade e à obtenção de proposta economicamente vantajosa.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade de fortalecimento do **Transporte Sanitário Eletivo** destinado aos usuários residentes na área rural do Município de Uberaba/MG, com a finalidade de assegurar o deslocamento programado e seguro de pacientes para a realização de procedimentos eletivos, consultas, exames, tratamentos, terapias e demais atendimentos de saúde, contribuindo para a continuidade e integralidade da assistência prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. A necessidade da contratação foi devidamente identificada e analisada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que demonstrou a existência de demanda por transporte sanitário adequado para

atender à população residente em localidades rurais do Município, considerando as características territoriais, as distâncias entre as comunidades rurais e a rede de serviços de saúde e a necessidade de garantir acesso regular aos serviços disponibilizados pelo SUS.

2.3. Conforme levantado no ETP, as quatro unidades de referência da Estratégia Saúde da Família localizadas na área rural atendem conjuntamente **9.782 usuários**, distribuídos da seguinte forma:

Unidade de Saúde	Localidades atendidas	Número de usuários
USF Francisco José	Ponte Alta, Peirópolis e São Basílio	2.556
USF Sebastião Lima/José Pedro	Capelinha e Baixa	2.538
USF Fausto Cunha/Eduardo Veloso	Borgico e Calcário	2.329
USF Palmira Conceição	Santa Rosa, Santa Fé e Serrinha	2.359
Total		**9.782**

2.4. A área rural do Município apresenta população distribuída em localidades territorialmente dispersas e situadas a distâncias significativas dos serviços de referência, circunstância que constitui fator relevante para o planejamento do transporte sanitário. Entre as localidades consideradas no levantamento, destacam-se:

- **Ponte Alta:** aproximadamente 37,5 km;
- **Santa Fé/Serrinha:** aproximadamente 35 km;
- **Santa Rosa:** aproximadamente 18 km
- **Calcário e Borgico:** aproximadamente 20 km
- **Capelinha e Baixa:** aproximadamente 25 km
- **São Basílio:** aproximadamente 28 km;
- **Peirópolis:** aproximadamente 20 km.

2.5. A contratação busca, portanto, reduzir as barreiras geográficas que podem dificultar ou impedir o acesso dos usuários residentes na zona rural aos serviços de saúde, especialmente daqueles que necessitam de acompanhamento contínuo, consultas especializadas, exames, procedimentos eletivos, reabilitação e demais atendimentos previamente agendados.

2.6. A fundamentação da contratação está diretamente relacionada aos princípios e diretrizes do SUS, especialmente à **universalidade do acesso, à equidade e à integralidade da assistência**, previstos no art. 7º da **Lei Federal nº 8.080/1990**, uma vez que o transporte adequado constitui importante meio para viabilizar o acesso efetivo do usuário ao serviço de saúde quando a distância e as condições territoriais representam obstáculo à sua utilização.

2.7. A contratação também encontra fundamento específico na **Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017**, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento programado de usuários para realização de procedimentos regulados e agendados, não caracterizados como urgência ou emergência.

2.8. Nos termos da referida Resolução, o dimensionamento do Transporte Sanitário Eletivo deve considerar as necessidades e especificidades territoriais, bem como as características da população atendida. A norma também orienta que a organização do transporte observe a segurança, a qualidade do serviço, as condições geográficas e viárias e os fluxos dos usuários, aspectos especialmente relevantes para a realidade da área rural de Uberaba/MG.

2.9. A contratação encontra, ainda, respaldo na **Portaria GM/MS nº 2.563, de 3 de outubro de 2017**,

que regulamenta a aplicação de recursos destinados ao financiamento do Transporte Sanitário Eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde, estabelecendo parâmetros relacionados à utilização dos recursos e às especificações dos veículos destinados a essa finalidade.

2.10. Sob o aspecto da contratação pública, a elaboração do presente Termo de Referência observa a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o **art. 6º, inciso XXIII**, que estabelece os elementos que devem compor o Termo de Referência, incluindo a definição do objeto, a fundamentação da contratação, a descrição da solução como um todo, os requisitos da contratação, o modelo de execução e gestão, os critérios de medição e pagamento, a forma e os critérios de seleção do fornecedor e a estimativa do valor da contratação.

2.11. A contratação também observa o disposto no **art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, quanto à necessidade de adequado planejamento da contratação mediante elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no qual devem ser demonstrados o problema a ser resolvido, a necessidade da Administração e a solução considerada adequada para o atendimento do interesse público.

2.12. Para a aquisição do veículo, aplica-se ainda o disposto no **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual as especificações do produto devem considerar, entre outros aspectos, qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança, bem como as condições de entrega, recebimento, garantia e manutenção ou assistência técnica, quando aplicáveis.

2.13. A aquisição de veículo novo, 0 km, mostra-se adequada ao interesse público em razão da necessidade de disponibilização de um meio de transporte **confiável, seguro, durável e compatível com a utilização contínua**, inclusive em deslocamentos entre localidades rurais e os serviços de referência da rede municipal de saúde.

2.14. A opção pela aquisição de veículo novo também permite à Administração obter um bem com menor risco de desgaste decorrente de utilização anterior, maior previsibilidade quanto à manutenção inicial, garantia de fábrica, assistência técnica e possibilidade de acompanhamento sistemático das revisões e da manutenção preventiva, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade do serviço.

2.15. Considerando que o veículo será empregado no transporte de usuários do SUS, a solução deverá observar integralmente os requisitos de **segurança e acessibilidade aplicáveis aos veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros**, inclusive aqueles estabelecidos pelas normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

2.16. Nesse contexto, deverão ser observadas, conforme aplicabilidade ao veículo a ser fornecido, as disposições da **Resolução CONTRAN nº 939/2022**, que estabelece requisitos de segurança para veículos de transporte coletivo de passageiros do tipo micro-ônibus, categoria M2, bem como da **Resolução CONTRAN nº 961/2022**, que dispõe sobre requisitos técnicos de acessibilidade aplicáveis aos veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros.

2.17. A contratação deverá assegurar, ainda, que o veículo seja entregue com todos os equipamentos e adaptações previstos neste Termo de Referência devidamente instalados, homologados quando exigível e em pleno funcionamento, de modo que não seja necessária contratação posterior de componentes essenciais à utilização do veículo na finalidade para a qual foi adquirido.

2.18. A necessidade de aquisição do veículo está igualmente relacionada à preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde, uma vez que eventual insuficiência ou indisponibilidade de transporte poderá resultar em faltas a consultas, exames e procedimentos previamente agendados, interrupção de tratamentos e aumento das dificuldades enfrentadas pelos usuários residentes em locali-

dades rurais.

2.19. Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida de interesse público destinada a **ampliar e qualificar a capacidade de atendimento do Transporte Sanitário Eletivo**, reduzir desigualdades de acesso decorrentes da localização geográfica dos usuários, apoiar a continuidade do cuidado e contribuir para a efetivação das políticas públicas de saúde no território municipal.

2.20. A contratação está fundamentada, portanto, na necessidade concreta identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos dados apresentados no Estudo Técnico Preliminar e nas normas que disciplinam o SUS, o Transporte Sanitário Eletivo, a aquisição de bens pela Administração Pública e os requisitos de segurança e acessibilidade dos veículos de transporte coletivo de passageiros.

2.21. Diante do exposto, considera-se **tecnicamente necessária, adequada e devidamente fundamentada a aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km, Categoria M2, destinado ao Transporte Sanitário Eletivo da população residente na área rural de Uberaba/MG**, como forma de assegurar melhores condições de deslocamento dos usuários e fortalecer a prestação dos serviços públicos de saúde.

2.22. Base legal principal deste item

- **Lei nº 14.133/2021:** arts. **6º, XXIII; 18, §1º; e 40, §1º**;
- **Lei nº 8.080/1990:** art. **7º**, princípios e diretrizes do SUS;
- **Resolução CIT nº 13/2017:** diretrizes para o **Transporte Sanitário Eletivo**;
- **Portaria GM/MS nº 2.563/2017:** regulamentação do financiamento do Transporte Sanitário Eletivo;
- **Resolução CONTRAN nº 939/2022:** requisitos de segurança para veículos M2 de transporte coletivo de passageiros;
- **Resolução CONTRAN nº 961/2022:** requisitos técnicos de acessibilidade para veículos de transporte coletivo de passageiros.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, 0 km, tipo utilitário para transporte coletivo de passageiros, Categoria M2, padrão Fretamento/Urbano, movido a óleo diesel**, destinado ao atendimento do Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba/MG, especialmente para o deslocamento programado de usuários residentes na área rural do Município para consultas, exames, procedimentos, tratamentos e demais atendimentos de saúde previamente agendados e regulados.

3.2. A solução foi definida de forma integrada, considerando não apenas a aquisição do veículo em si, mas também todos os componentes, equipamentos, acessórios, adaptações, sistemas de segurança, recursos de acessibilidade, documentação e demais elementos necessários para que o bem seja entregue à Administração **em condições imediatas de utilização, plena funcionalidade e segurança**.

3.3. O veículo deverá ser fornecido **novo, de primeiro uso e 0 km**, sem registro ou utilização anterior, devendo apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança no momento da entrega, acompanhado de toda a documentação, manuais e demais documentos necessários à sua operação, manutenção e comprovação das garantias.

3.4. A solução deverá contemplar veículo com características compatíveis com a finalidade pública pretendida, incluindo, no mínimo:

a) Categoria **M2**;
b) padrão **Fretamento/Urbano**;
c) combustível **Diesel**;
d) Câmbio: manual ou superior que atenda à finalidade
e) potência mínima de **130 CV ATÉ 180 CV**;
f) capacidade mínima de **10 ocupantes**;
g) distância entre eixos mínima de **3.665 mm**;
h) direção hidráulica ou sistema equivalente/superior;
i) sistema de entretenimento/multimídia compatível com o veículo;
j) dispositivos e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito;
l) condições de acessibilidade compatíveis com o transporte coletivo de passageiros;
k) **plataforma elevatória traseira ou Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM / Cadeira Giratória),** quando prevista nas especificações técnicas do objeto, devida-mente instalada, compatível, homologada e em pleno funcionamento;
m) demais equipamentos e acessórios necessários ao atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. A solução deverá assegurar que o veículo esteja apto ao transporte de usuários do SUS, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observando as normas de acessibilidade e segurança aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros e às características do veículo adquirido.

3.6. A plataforma elevatória ou Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM / Cadeira Giratória), e demais componentes destinados à acessibilidade deverão ser entregues **devidamente instalados e integrados ao veículo**, não sendo admitida a entrega de componentes separados ou que dependam de contratação posterior para que o veículo possa cumprir sua finali-dade.

3.7. A integração entre o veículo e eventuais adaptações ou equipamentos deverá preservar as características de segurança, funcionamento e desempenho do veículo, devendo ser realizada de acordo com as especificações do fabricante e com as exigências dos órgãos competentes.

3.8. A solução deverá contemplar a entrega do veículo com a documentação necessária à sua regular utilização, incluindo documentação fiscal, manuais de operação e manutenção, certificados ou documentos relativos às adaptações e equipamentos instalados, quando exigíveis, além dos documentos necessários ao registro, licenciamento e circulação do veículo.

3.9. Quando o objeto compreender emplacamento e demais procedimentos necessários à regularização do veículo, estes deverão ser realizados pela contratada, de modo que o bem seja entregue à Administração **devidamente regularizado e apto à circulação**, sem transferência de providências essenciais à Administração que tenham sido expressamente incluídas no objeto.

3.10. Da garantia e assistência técnica como parte da solução

3.10.1. A solução deverá assegurar garantia do veículo e dos equipamentos/adaptações fornecidos, abrangendo os componentes integrantes do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.10.2. A garantia deverá assegurar, nos casos de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades abrangidas pela garantia, a realização dos serviços necessários à correção do problema, incluindo, conforme o caso, **diagnóstico, mão de obra, peças, componentes, materiais, desmontagem, montagem, regulagem, programação, calibração e demais serviços necessá-**

rios, sem ônus adicional para a Administração.

3.10.3. Da Garantia do Sistema de Acessibilidade: O equipamento de acessibilidade instalado (Plataforma Elevatória ou Dispositivo de Poltrona Móvel — DPM) deverá contar com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, funcionamento e montagem, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo. Defeitos decorrentes de falhas estruturais, trincas ou soldas na armação metálica do dispositivo deverão estar cobertos por garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista que Plataformas veiculares de acessibilidade e DPMs exigem por norma (como as diretrizes da ABNT e recomendações do INMETRO) um cronograma rígido de manutenção preventiva e lubrificação periódica.

3.10.4. A garantia do veículo e dos equipamentos não poderá ser prejudicada pela utilização regular do bem pela Administração, desde que observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pelo plano de manutenção preventiva.

3.10.5. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica adequada durante o período de garantia, observando os prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.11. Da manutenção preventiva e das revisões

3.11.1. A solução deverá contemplar a preservação das condições de funcionamento e segurança do veículo durante o período de garantia, mediante observância rigorosa do **plano de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante**.

3.11.2. A contratada deverá entregar, juntamente com o veículo, o **plano oficial de manutenção preventiva**, contendo as revisões previstas, respectivas quilometragens e/ou períodos de tempo, o que ocorrer primeiro, bem como os serviços e procedimentos recomendados pelo fabricante.

3.11.3. As revisões deverão ser realizadas nos intervalos estabelecidos pelo fabricante para o modelo efetivamente fornecido, não sendo admitida a utilização de intervalo de manutenção diverso que possa comprometer a garantia do veículo.

3.11.4. As condições relativas à realização das revisões periódicas, inclusive eventual inclusão de mão de obra, peças, lubrificantes e demais insumos no período de garantia, serão detalhadas em item específico deste Termo de Referência e deverão estar compatíveis com a proposta apresentada e com a estimativa de preços da contratação.

3.12. Da manutenção corretiva

3.12.1. Durante o período de garantia, constatada falha, defeito ou problema abrangido pela garantia, a contratada deverá providenciar a manutenção corretiva necessária à plena recuperação das condições de funcionamento do veículo, sem custos adicionais para a Administração.

3.12.2. A manutenção corretiva deverá utilizar **peças novas e originais ou genuínas**, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e sem prejuízo da garantia do veículo.

3.12.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia do veículo, deverão ser executados **preferencialmente em concessionária autorizada ou estabelecimento integrante da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante da marca do veículo**, por profissionais tecnicamente habilitados, em instalações adequadas e devidamente equipadas, observando-se rigorosamente as especificações, procedimentos, normas técnicas e orientações estabele-

cidas pelo fabricante.

3.12.4. A utilização da rede de assistência técnica autorizada deverá assegurar a **preservação da garantia de fábrica do veículo**, não podendo a execução dos serviços resultar em redução, suspensão ou perda da cobertura de garantia oferecida pelo fabricante.

3.12.5. Os serviços deverão ser registrados no **histórico de manutenção do veículo**, mediante emissão de ordem de serviço ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, quilometragem, data do atendimento, serviços realizados, peças e componentes substituídos, materiais utilizados e identificação do estabelecimento responsável pela execução.

3.12.6. Sempre que houver necessidade de substituição de peças ou componentes abrangidos pela garantia, deverão ser utilizados **componentes novos, originais ou genuínos**, conforme as especificações do fabricante, sem ônus adicional para a Administração.

3.12.7. A contratada deverá assegurar que os serviços realizados na rede autorizada sejam compatíveis com o plano de manutenção do fabricante, de modo a preservar a segurança, o desempenho, a durabilidade e as condições de garantia do veículo durante todo o período de cobertura.

3.12.8. Na hipótese de inexistência de concessionária autorizada ou estabelecimento integrante da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Município de Uberaba/MG, a contratada deverá indicar, previamente à Administração, a unidade autorizada mais próxima e apta à execução dos serviços, ficando responsável, nos casos abrangidos pela garantia, pelos custos decorrentes de **remoção, transporte ou reboque do veículo até o estabelecimento autorizado**, quando necessários à realização do serviço.

3.12.9. Após a realização de qualquer serviço de manutenção, o veículo deverá ser devolvido à Administração em perfeitas condições de funcionamento e segurança, sendo responsabilidade da contratada realizar os testes necessários para comprovação da correção do problema.

3.13. Do recall e das atualizações técnicas

3.13.1. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração a existência de eventual **campanha de recall, atualização técnica ou correção determinada pelo fabricante ou órgão competente** que envolva o veículo ou qualquer equipamento integrante da solução.

3.13.2. Os procedimentos de recall que sejam de responsabilidade do fabricante deverão ser realizados sem qualquer custo para a Administração, inclusive quando envolverem substituição de componentes, mão de obra ou procedimentos técnicos necessários.

3.13.3. A contratada deverá manter a Administração informada acerca das providências realizadas e fornecer, quando cabível, comprovante da execução do recall ou atualização.

3.14. Da integralidade da solução

3.14.1. A solução será considerada integralmente entregue somente quando o veículo estiver **completo, equipado, documentado, regularizado, acessível, seguro e plenamente funcional**, atendendo a todas as características estabelecidas neste Termo de Referência.

3.14.2. Não será considerada adequada a entrega de veículo que dependa de aquisição, instalação ou contratação posterior de equipamento ou componente que tenha sido previsto como integrante do objeto.

3.14.3. A contratada será responsável pela compatibilidade entre o veículo, seus equipamentos, acessórios e adaptações, devendo solucionar eventuais incompatibilidades que impeçam ou prejudiquem a utilização do bem na finalidade contratada.

3.14.4. A solução deverá proporcionar à Administração um bem com características de **segurança, durabilidade, confiabilidade, acessibilidade e adequação ao uso contínuo**, considerando especialmente as condições de deslocamento entre a área rural e a rede de serviços de saúde do Município.

3.15. Da legislação e normas técnicas aplicáveis

3.15.1. A solução deverá observar, no que couber, a legislação e regulamentação vigente aplicável ao objeto, especialmente:

I – **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os dispositivos relativos ao planejamento da contratação, definição do objeto, especificações, garantia e manutenção;
II – **Lei Federal nº 8.080/1990**, no que se refere aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
III – **Resolução CIT nº 13/2017**, que estabelece diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo;
IV – **Portaria GM/MS nº 2.563/2017**, relativa ao financiamento do Transporte Sanitário Eletivo;
V – **Resolução CONTRAN nº 939/2022**, quanto aos requisitos de segurança aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de passageiros da Categoria M2;
VI – **Resolução CONTRAN nº 961/2022**, quanto aos requisitos técnicos de acessibilidade aplicáveis aos veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros;
VII – demais normas de trânsito, segurança, acessibilidade, fabricação, homologação, registro, licenciamento e utilização aplicáveis ao veículo e aos equipamentos que o integram.

3.16. A descrição da solução foi estruturada de modo a assegurar que a aquisição não se limite à simples entrega física do veículo, mas resulte na disponibilização de **bem público completo, seguro, acessível, regularizado e apto à utilização imediata e contínua no Transporte Sanitário Eletivo**, com mecanismos adequados de garantia, assistência técnica e preservação de suas condições de funcionamento.

3.17. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar e mostra-se adequada ao interesse público, considerando as características territoriais do Município, a população rural atendida, as distâncias existentes entre as localidades e os serviços de saúde e a necessidade de garantir transporte adequado aos usuários do SUS.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Dos requisitos gerais do veículo

4.1.1. O veículo deverá ser **novo, 0 km**, sem uso anterior, de fabricação recente, destinado ao Transporte Sanitário Eletivo, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas de trânsito e de segurança aplicáveis.

4.1.2. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e utilização, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios, adaptações e componentes previstos neste Termo de Referência.

4.1.3. O veículo deverá atender às normas e regulamentações vigentes dos órgãos competentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo **CONTRAN**, incluindo as disposições aplicáveis aos veículos da categoria M2 destinados ao transporte coletivo de passageiros e aos requisitos de acessibilidade.

4.1.4. A contratada deverá entregar o veículo acompanhado do **Manual do Proprietário**, **Termo de Garantia**, plano ou programa de manutenção recomendado pelo fabricante e demais documentos necessários à operação, manutenção e preservação da garantia.

4.1.5. A contratada deverá informar, no momento da entrega, os intervalos de manutenção preventiva estabelecidos pelo fabricante para o modelo ofertado, considerando, quando aplicável, **tempo, quilometragem e/ou horas de funcionamento**.

4.1.6. Garantia do veículo

4.1.6.1. Além da garantia original de fábrica, a CONTRATADA deverá assegurar garantia contratual complementar mínima de **12 (doze) meses**, contados **a partir da data do recebimento definitivo do veículo pela CONTRATANTE**, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.6.2. A garantia contratual complementar deverá abranger defeitos, falhas ou vícios decorrentes da fabricação, montagem ou fornecimento do veículo e de seus componentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.1.6.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os reparos necessários e a substituição de peças ou componentes que apresentem defeitos abrangidos pela garantia, observadas as condições e exclusões expressamente previstas pelo fabricante e no contrato.

A garantia contratual complementar não prejudicará nem reduzirá a garantia original de fábrica, devendo prevalecer, em cada caso, o prazo de garantia que for mais favorável à Administração.

4.2 – Da garantia de fábrica

4.2.1. O veículo deverá ser entregue com a **garantia original de fábrica oferecida pelo fabricante**, observadas as condições, prazos, limites e demais disposições constantes do respectivo Termo de Garantia e do Manual do Proprietário.

4.2.2. A garantia de fábrica deverá abranger os defeitos de fabricação e as falhas de componentes e sistemas que estejam cobertos pelas condições estabelecidas pelo fabricante para o modelo ofertado.

4.2.3. A garantia de fábrica deverá permanecer válida durante todo o período estabelecido pelo fabricante, desde que observadas as condições de utilização e manutenção previstas no respectivo Termo de Garantia.

4.2.4. A contratada deverá entregar, juntamente com o veículo, documentação oficial que permita à Administração identificar claramente:

I – o prazo da garantia de fábrica;
II – eventual limite de quilometragem;
III – os intervalos obrigatórios de revisão;
IV – as condições para manutenção da garantia;
V – os componentes abrangidos e não abrangidos;
VI – a rede de concessionárias ou assistência técnica autorizada;
VII – os procedimentos para acionamento da garantia.

4.2.5. A garantia de fábrica não poderá ser prejudicada pelas adaptações e equipamentos expressa-

mente exigidos neste Termo de Referência, devendo a contratada assegurar que tais adaptações sejam compatíveis e devidamente homologadas ou autorizadas quando necessário.

4.2.6. A ocorrência de defeito coberto pela garantia de fábrica deverá ser solucionada pela contratada/fabricante, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo, quando aplicável, diagnóstico, mão de obra, peças, componentes, materiais e demais serviços necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

4.3 – Da garantia contratual complementar de 12 (doze) meses

4.3.1. Além da garantia original de fábrica, a contratada deverá assegurar **garantia contratual complementar mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

4.3.2. A garantia contratual complementar constituirá obrigação integrante do objeto da contratação e deverá ter seus custos **integralmente considerados na formação do preço da proposta**, não sendo admitida cobrança adicional da Administração durante sua vigência.

4.3.3. Durante o período da garantia contratual complementar, a contratada deverá atender, sem ônus adicional para a Administração, às ocorrências decorrentes de falhas, defeitos ou problemas de funcionamento relacionados ao veículo, seus componentes, equipamentos e adaptações fornecidos no âmbito da contratação, ressalvadas as situações comprovadamente decorrentes de mau uso, acidente ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante.

4.3.4. A garantia contratual deverá compreender, quando necessários à solução do problema:

I – diagnóstico e identificação da falha;
II – mão de obra;
III – peças e componentes;
IV – materiais e insumos;
V – desmontagem e montagem;
VI – ajustes e regulagens;
VII – calibração e programação de sistemas, quando aplicável;
VIII – testes de funcionamento;
IX – remoção e reinstalação de equipamentos ou adaptações, quando necessária;
X – transporte ou remoção do veículo;
XI – serviço de guincho ou assistência em caso de pane coberta;
XII – demais procedimentos necessários ao pleno restabelecimento do veículo.

4.4 – Da assistência técnica e da rede autorizada

4.4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva relacionados à garantia deverão ser realizados, preferencialmente, em **concessionária autorizada ou estabelecimento integrante da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante da marca do veículo**, por profissionais tecnicamente habilitados.

4.4.2. Os serviços deverão observar as especificações, procedimentos e recomendações técnicas estabelecidos pelo fabricante do veículo.

4.4.3. A contratada deverá informar à Administração, antes da entrega do veículo, os dados da rede de assistência técnica autorizada disponível para atendimento do veículo ofertado.

4.4.4. Na hipótese de inexistência de concessionária ou assistência técnica autorizada no Município de Uberaba/MG, a contratada deverá indicar a unidade autorizada mais próxima apta a realizar os serviços necessários.

4.4.5. Quando o deslocamento do veículo para atendimento em garantia decorrer de falha ou defeito coberto pela garantia e não houver assistência autorizada apta a realizar o reparo no Município de Uberaba, os custos de remoção, transporte ou guincho até a unidade autorizada serão de responsabilidade da contratada.

4.5 – Das revisões periódicas e da manutenção preventiva

4.5.1. Durante o período de **12 (doze) meses da garantia contratual complementar**, deverão estar incluídas no preço da contratação as revisões periódicas e manutenções preventivas previstas pelo fabricante para o modelo efetivamente ofertado.

4.5.2. As revisões deverão observar os intervalos estabelecidos pelo fabricante, considerando, conforme aplicável ao modelo, o que ocorrer primeiro entre **tempo, quilometragem ou horas de funcionamento**.

4.5.3. A contratada deverá considerar, no preço ofertado, os serviços necessários às revisões periódicas previstas para ocorrer durante os 12 (doze) meses, de acordo com o plano oficial de manutenção do fabricante.

4.5.4. Estarão incluídos nas revisões periódicas, quando previstos no plano de manutenção do fabricante, os serviços, mão de obra, lubrificantes, fluidos, filtros e demais materiais e insumos necessários à realização da revisão.

4.5.5. A contratada deverá apresentar à Administração, juntamente com a documentação do veículo, o **plano oficial de manutenção preventiva correspondente ao modelo ofertado**, contendo os respectivos intervalos de revisão e os serviços previstos.

4.5.6. A realização das revisões periódicas deverá ser registrada no histórico de manutenção do veículo, com indicação da data, quilometragem, serviços executados, peças e materiais utilizados e identificação do estabelecimento responsável.

4.6 – Das peças e componentes

4.6.1. As peças e componentes utilizados na execução dos serviços de garantia deverão ser **novos e genuínos ou originais**, compatíveis com o veículo e de acordo com as especificações do fabricante.

4.6.2. A substituição de peças ou componentes em decorrência de **defeito de fabricação ou falha coberta pela garantia** será de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.6.3. Também serão de responsabilidade da contratada a mão de obra e os demais serviços necessários à substituição de componentes abrangidos pela garantia.

4.6.4. Os componentes substituídos em razão de defeito coberto pela garantia deverão ser apresentados à Administração quando solicitado, observadas as regras técnicas e ambientais aplicáveis à destinação dos resíduos.

4.6.5. O desgaste natural decorrente da utilização regular do veículo não será considerado, por si só,

defeito coberto pela garantia, salvo quando constatado defeito de fabricação, vício do componente ou outra situação abrangida pela garantia.

4.7 – Do veículo substituto

4.7.1. Considerando que o veículo será utilizado em serviço público essencial de **Transporte Sanitário Eletivo**, a contratada deverá disponibilizar **veículo substituto, sem qualquer custo para a Administração**, quando o veículo contratado permanecer indisponível em razão de manutenção corretiva decorrente de defeito ou falha coberta pela garantia por período superior a **4 (quatro) dias úteis**, contados da data de recebimento do veículo pela concessionária ou assistência técnica responsável pelo reparo.

4.7.2. O veículo substituto deverá ser disponibilizado imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no item anterior e permanecer à disposição da Administração até a conclusão do reparo e a devolução do veículo contratado em perfeitas condições de funcionamento.

4.7.3. Caso, durante o diagnóstico inicial ou no decorrer do reparo, a assistência técnica autorizada identifique que a conclusão do serviço demandará período superior a 4 (quatro) dias úteis, especialmente em razão de indisponibilidade de peças ou necessidade de intervenção de maior complexidade, a contratada deverá disponibilizar o veículo substituto **tão logo seja formalmente constatada a previsão de indisponibilidade superior ao prazo estabelecido**, não sendo necessário aguardar o transcurso integral dos quatro dias úteis.

4.7.4. O veículo substituto deverá apresentar condições adequadas de segurança, funcionamento, conservação e utilização, sendo compatível com a finalidade de transporte de passageiros, de modo a não comprometer a continuidade do serviço público.

4.7.5. Todos os custos relacionados à disponibilização do veículo substituto serão de responsabilidade da contratada, inclusive, quando aplicáveis, manutenção, seguro, documentação e demais despesas necessárias à sua utilização.

4.8 – Do guincho e da assistência em caso de pane

4.8.1. Nas hipóteses de pane, falha mecânica, elétrica, eletrônica ou outro defeito coberto pela garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o serviço de assistência necessária à remoção e encaminhamento do veículo à concessionária ou assistência técnica autorizada.

4.8.2. O acionamento do serviço deverá ocorrer por meio de canal de atendimento disponibilizado pela contratada ou pelo fabricante.

4.8.3. Quando a ocorrência estiver abrangida pela garantia, nenhum custo poderá ser repassado à Administração em razão do deslocamento, remoção ou encaminhamento do veículo para reparo.

4.9 – DO RECALL

4.9.1. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer campanha de **recall** ou atualização técnica determinada pelo fabricante ou pelos órgãos competentes que envolva o veículo fornecido.

4.9.2. Os procedimentos decorrentes de recall deverão ser realizados sem qualquer custo para a Administração, inclusive peças, mão de obra, diagnóstico, substituições, atualizações e demais serviços necessários.

4.9.3. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, comprovante da realização do procedimento de recall ou atualização técnica.

4.10 – Do histórico de manutenção

4.10.1. Todos os serviços realizados no veículo durante o período de garantia deverão ser devidamente registrados, contendo, no mínimo:

I – data do atendimento;
II – quilometragem do veículo;
III – descrição da ocorrência;
IV – diagnóstico realizado;
V – serviços executados;
VI – peças e componentes substituídos;
VII – identificação do estabelecimento responsável;
VIII – data de liberação do veículo.

4.10.2. A documentação referente às revisões, manutenções e reparos deverá ser disponibilizada à Administração sempre que solicitada.

4.11 – Do conhecimento prévio das obrigações pelo licitante

4.11.1. Todas as obrigações relativas à garantia de fábrica, garantia contratual complementar, revisões periódicas, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, peças, componentes, guincho, veículo substituto, recall e demais serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser **considerados pelos licitantes na elaboração de suas propostas**, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo de preço em razão dessas obrigações.

4.11.2. O licitante deverá considerar, na composição de seu preço, todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência durante o período estabelecido para garantia e assistência.

4.11.3. A proposta deverá contemplar o veículo e todos os equipamentos, acessórios, adaptações, documentação, garantia, assistência técnica e demais obrigações necessárias à entrega do objeto em plenas condições de funcionamento e utilização.

4.12 – Dos documentos a serem apresentados juntamente com a proposta

4.12.1. Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar os documentos e informações necessários à análise técnica do veículo ofertado, de forma clara, completa e compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12.2. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) **marca, fabricante e modelo** do veículo ofertado;

b) **ano/modelo e versão** do veículo;

c) descrição das características técnicas e dos equipamentos de série e/ou acessórios que integram o veículo ofertado;

d) **ficha técnica, catálogo, prospecto, folder ou documento oficial do fabricante**, em língua por-

tuguesa, que permita a conferência das características e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

e) indicação do **prazo de garantia original de fábrica**, em meses e/ou quilometragem, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante;

f) indicação do prazo da **garantia contratual complementar mínima de 12 (doze) meses**, conforme exigido neste Termo de Referência;

g) informação quanto à **rede de assistência técnica autorizada**, quando aplicável, indicando a disponibilidade de atendimento na região ou as condições para realização dos serviços de garantia;

h) declaração de que o veículo ofertado atende **integralmente às especificações técnicas, características, equipamentos, requisitos de segurança, legislação de trânsito e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência**.

4.12.3. Os documentos apresentados deverão corresponder ao **modelo e à versão efetivamente ofertados**, não sendo admitida a apresentação de documentação referente a veículo de versão diversa que possa induzir a Administração a erro quanto às características do objeto.

4.12.4. Quando as informações constantes da ficha técnica, catálogo ou prospecto do fabricante não forem suficientes para comprovar o atendimento a determinada especificação exigida, a licitante deverá apresentar documentação complementar oficial que permita a sua comprovação.

4.12.5. A apresentação de catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos similares terá finalidade de **comprovação das características do objeto ofertado**, não substituindo os documentos de habilitação exigidos no edital, quando estes forem aplicáveis.

4.12.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, nos termos da legislação aplicável, desde que não implique alteração da proposta ou inclusão posterior de condição que deveria ter sido apresentada originalmente.

4.12.7. A ausência de informação essencial ou a apresentação de documentação incompatível com o veículo ofertado poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando não for possível sanar a inconsistência por meio de diligência admitida pela legislação.

4.12.8. A licitante será responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações e documentos apresentados juntamente com sua proposta, respondendo na forma da legislação aplicável por eventuais declarações ou informações falsas.

4.13 – Da habilitação do licitante

4.13.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, quando exigíveis em razão da natureza do objeto.

4.13.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma, prazo e condições estabelecidos no Edital e demais documentos que integram a contratação.

4.13.3. Quando exigida qualificação técnica, o licitante deverá comprovar sua capacidade para o fornecimento do objeto, mediante a apresentação dos documentos previstos no Edital, compatíveis com

as características e a complexidade da contratação.

4.13.4. A documentação apresentada deverá estar válida e em conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo de responsabilidade do licitante a veracidade, autenticidade e atualização das informações e documentos apresentados.

4.13.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, nos termos da legislação aplicável, observados os limites estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.13.6. O não atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital poderá ensejar a inabilitação do licitante, observadas as disposições legais e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá no **fornecimento e entrega de 01 (um) veículo automotor novo, 0 km, tipo utilitário para transporte coletivo de passageiros, Categoria M2, padrão Fretamento/Urbano, movido a óleo diesel**, devidamente equipado, regularizado e em condições de pleno funcionamento, conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A execução deverá ocorrer de forma integral, sendo responsabilidade da contratada entregar o veículo **completo, devidamente equipado, documentado, regularizado e apto à imediata utilização pela Secretaria Municipal de Saúde**, não sendo admitida a entrega parcial do objeto.

5.3. Do prazo de entrega

5.3.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.

5.3.2. O prazo estabelecido compreenderá todas as providências necessárias à disponibilização do veículo, incluindo, quando integrantes do objeto:

a) aquisição e preparação do veículo;
b) instalação dos equipamentos e acessórios;
c) instalação e adequação da plataforma elevatória traseira ou Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM / Cadeira Giratória),
d) realização das adaptações necessárias;
e) inspeções e testes de funcionamento;
f) regularização e documentação;
g) emplacamento, licenciamento anual
h) transporte do veículo até o local de entrega; e
i) demais providências necessárias para que o veículo seja entregue em condições de utilização.

5.3.3. Eventual necessidade de adaptação, instalação de equipamentos ou procedimentos de regularização **não poderá ser utilizada como justificativa para entrega de veículo incompleto ou para o descumprimento injustificado do prazo contratual**.

5.4. Do local de entrega

5.4.1. O veículo deverá ser entregue no Endereço: Avenida Guilherme Ferreira nº. 1539 – Cidade Jardim CEP 38.022-200 previamente informada à contratada.

5.4.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o responsável indicado pela Administração, de modo a possibilitar a realização da conferência e dos procedimentos de recebimento.

5.4.3. O transporte do veículo até o local determinado para entrega será de responsabilidade da contratada, inclusive quanto aos custos de deslocamento, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega.

5.4.4. Do recebimento provisório

O recebimento provisório do veículo será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega mediante conferência inicial e formalização por servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento da contratação, para fins de verificação preliminar das condições aparentes do bem, da documentação apresentada e da correspondência entre o veículo entregue e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

O recebimento provisório terá caráter exclusivamente preliminar e não representará aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à realização de verificações técnicas, documentais e funcionais complementares. Nessa etapa, serão examinadas as condições gerais de conservação, integridade, identificação, origem e entrega do veículo, bem como a presença dos equipamentos, acessórios e documentos exigidos, sem prejuízo de conferências posteriores mais detalhadas.

Quando necessário, deverão ser realizados testes de funcionamento e demonstrações práticas dos principais sistemas, componentes e equipamentos do veículo, especialmente daqueles relacionados à segurança, à acessibilidade, à capacidade de transporte e à adequada utilização pelos passageiros. As verificações deverão permitir à fiscalização avaliar a conformidade do bem com os requisitos contratados, sem prejuízo de outras diligências técnicas consideradas pertinentes.

Caso sejam identificadas avarias aparentes, ausência de documentos, divergências nas especificações ou indícios de desconformidade, as ocorrências deverão ser registradas formalmente e comunicadas à contratada para as providências cabíveis, conforme os prazos e as condições previstos no contrato.

A formalização do recebimento provisório não implica reconhecimento de conformidade integral, quitação das obrigações da contratada ou renúncia ao direito de exigir correções, substituições e demais providências necessárias. O veículo permanecerá sujeito à análise para recebimento definitivo, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conclusão satisfatória das verificações e a comprovação do atendimento integral às exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.5. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo do veículo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, após a conclusão das verificações técnicas, documentais e funcionais necessárias à comprovação do integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

Durante esse período, os fiscais e demais servidores competentes deverão proceder à conferência

detalhada das características do veículo, incluindo marca e modelo ofertados, ano de fabricação e modelo, potência, dimensões, capacidade de transporte, equipamentos e acessórios exigidos, documentação de origem, garantia de fábrica e demais requisitos técnicos e legais aplicáveis. Deverão, ainda, verificar o funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, dos dispositivos de segurança e, especialmente, dos equipamentos relacionados à acessibilidade e à segurança dos passageiros, mediante testes e demonstrações práticas, quando pertinentes.

A conclusão do recebimento definitivo ficará condicionada à comprovação de que o veículo foi entregue em conformidade com todas as exigências contratuais, encontra-se em perfeitas condições de funcionamento e utilização e está acompanhado da documentação exigida. Constatadas divergências, defeitos, irregularidades ou pendências, a Administração deverá registrá-los formalmente e notificar a contratada para que promova as correções ou substituições cabíveis, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

Na hipótese de necessidade de correção de irregularidades, o recebimento definitivo ficará suspenso até a comprovação do saneamento das pendências e a realização das verificações correspondentes, devendo os fatos ser registrados nos autos do processo. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado ou detalhado, emitido pelo servidor ou pela comissão competente, contendo o registro das verificações realizadas e a declaração de conformidade do objeto com as condições contratadas, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nem afastará as obrigações legais e contratuais relativas à garantia do veículo e de seus componentes, observados os limites e prazos aplicáveis.

5.5. Das condições de entrega

5.5.1. O veículo deverá ser entregue:

I – **novo e 0 km**, de primeiro uso;
II – em perfeitas condições de funcionamento e conservação;
III – sem avarias, riscos, amassados ou danos decorrentes do transporte;
IV – com todos os equipamentos, acessórios e adaptações previstos neste Termo de Referência;
V – com a plataforma elevatória ou Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM / Cadeira Giratória), quando integrante do objeto, devidamente instalada e em pleno funcionamento;
VI – com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente;
VII – com os sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos, eletrônicos e demais componentes funcionando adequadamente;
VIII – com os níveis de fluidos e demais condições necessárias à sua operação inicial;
IX – com os manuais de operação, manutenção e garantia;
X - dispositivos e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito;
XI - condições de acessibilidade compatíveis com o transporte coletivo de passageiros;
XII - plataforma elevatória traseira ou Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM / Cadeira Giratória), quando prevista nas especificações técnicas do objeto, devida-mente instalada, compatível, homologada e em pleno funcionamento;
XII – demais equipamentos e acessórios necessários ao atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. O veículo deverá ser entregue com quantidade suficiente de combustível para permitir sua reti-

rada e realização dos procedimentos iniciais de conferência e deslocamento, conforme condições estabelecidas no edital ou instrumento contratual.

5.6. Dos testes e da conferência

5.6.1. No ato da entrega, a Administração realizará conferência das condições aparentes do veículo e dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.2. Poderão ser realizados testes de funcionamento, inclusive dos sistemas de iluminação, sinalização, freios, direção, painel, equipamentos eletrônicos, climatização, portas, dispositivos de segurança, sistema multimídia e demais componentes relevantes.

5.6.3. A plataforma elevatória ou Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM / Cadeira Giratória), quando integrante do objeto, deverá ser submetida a teste de funcionamento, incluindo seus mecanismos de acionamento, subida, descida, travamento e demais dispositivos de segurança aplicáveis.

5.6.4. A Administração poderá solicitar à contratada demonstração prática dos principais sistemas e equipamentos do veículo, especialmente daqueles relacionados à **acessibilidade e segurança dos passageiros**.

5.7. Da documentação a ser entregue

5.7.1. A contratada deverá entregar, juntamente com o veículo, toda a documentação necessária à sua utilização, incluindo, conforme aplicável:

a) documentação fiscal do veículo;
b) documentação de registro e licenciamento
c) documentação relativa ao emplacamento, quando integrante do objeto;
d) manual do proprietário;
e) manual de operação e manutenção;
f) certificado ou documento de garantia;
g) plano de manutenção preventiva do fabricante;
h) relação dos intervalos de revisão por quilometragem e/ou tempo;
i) documentação e manual dos equipamentos e adaptações instalados;
j) documentação relativa à plataforma elevatória ou Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM / Cadeira Giratória),
k) certificados, laudos, registros ou documentos de homologação exigíveis;
l) demais documentos necessários à comprovação da regularidade e segurança do veículo.

5.8. Da orientação para utilização

5.8.1. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, orientação básica aos servidores indicados pela Administração quanto à operação do veículo, utilização dos equipamentos e acessórios e procedimentos básicos relacionados à plataforma elevatória ou Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM / Cadeira Giratória), quando integrante do objeto.

5.8.2. A orientação deverá compreender, no mínimo, informações relativas ao funcionamento dos principais comandos, dispositivos de segurança, utilização da plataforma ou Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM / Cadeira Giratória), procedimentos de emergência e cuidados básicos de operação.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da Vigência Contratual

6.1.1. A vigência contratual deverá ser estabelecida de modo a abranger o período necessário à execução integral do objeto, incluindo a entrega do veículo, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente a garantia contratual complementar mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do veículo, conforme previsto neste Termo de Referência.

O prazo de vigência deverá ser compatível com o cronograma de execução e suficiente para abranger integralmente o período da garantia contratual complementar, não podendo se encerrar antes do término dos 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do veículo. Essa condição deverá constar expressamente tanto neste Termo de Referência quanto na respectiva minuta do contrato, assegurando a compatibilidade entre os instrumentos da contratação e a possibilidade de acompanhamento, fiscalização e exigência do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante todo o período estabelecido.

6.1.2. A garantia original de fábrica e a garantia contratual complementar deverão ser observadas conforme as respectivas condições de cobertura, sem prejuízo dos direitos e das responsabilidades legais e contratuais da contratada, inclusive quanto ao atendimento de defeitos e falhas abrangidos pelas garantias. A definição da vigência contratual deverá observar as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

6.2. Da gestão e fiscalização da execução contratual

A gestão da contratação compreenderá o acompanhamento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento do veículo, incluindo, especialmente:

a) cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e no instrumento contratual;
b) cumprimento do prazo e das condições de entrega;
c) conferência das características, equipamentos, acessórios e adaptações do veículo;
d) verificação da documentação necessária à regular utilização e circulação do veículo;
e) acompanhamento do recebimento provisório e definitivo;
f) acompanhamento das condições de garantia de fábrica e da garantia contratual complementar;
g) acompanhamento das revisões periódicas e da manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;
h) acompanhamento dos serviços de assistência técnica;
i) acompanhamento da substituição de peças e componentes abrangidos pela garantia;
j) acompanhamento de eventual necessidade de remoção, guincho ou transporte do veículo para atendimento em garantia;
k) acompanhamento da disponibilização de veículo substituto, quando prevista e nas hipóteses estabelecidas neste Termo de Referência;
l) acompanhamento de eventuais campanhas de recall ou atualizações técnicas;
m) registro das ocorrências verificadas durante a execução da contratação e adoção das providências necessárias ao seu saneamento.

6.3- Dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica:

6.3.1. A execução do objeto deverá ser realizada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da contratada e no instrumento con-

tratual, sendo acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal da contratação formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, ou da norma municipal que vier a substituí-lo.

6.3.2. A fiscalização compreenderá o acompanhamento da entrega, do recebimento, da conformidade das especificações, dos equipamentos, acessórios e adaptações, da documentação, bem como das obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica, revisões, manutenção, fornecimento de peças e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

6.3.3. A fiscalização poderá realizar inspeções, conferências e testes de funcionamento no veículo e em seus equipamentos, acessórios e adaptações, sempre que necessários para verificar o cumprimento das condições contratadas.

6.3.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, quando aplicável, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser devidamente registradas nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3.5. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica ou outro meio oficial de comunicação para os demais atos relacionados à execução contratual.

6.3.6 A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando constatadas falhas, defeitos, desconformidades ou situações que possam comprometer a segurança dos usuários, a utilização do veículo ou a continuidade do serviço de Transporte Sanitário Eletivo.

6.3.7. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, a fiscalização deverá comunicar a contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, no prazo estabelecido pela Administração, pelo instrumento contratual ou, quando houver prazo específico, no prazo previsto neste Termo de Referência.

6.3.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor da contratação para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.3.9. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas nos autos, especialmente aquelas relacionadas à entrega, ao recebimento, à garantia, à assistência técnica, às revisões, à manutenção, à substituição de peças, ao atendimento de recall e à eventual disponibilização de veículo substituto.

6.3.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade e segurança do veículo e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6.3.11. O gestor e o fiscal deverão manter os registros necessários ao acompanhamento da execução contratual, inclusive quanto às comunicações realizadas, ocorrências verificadas, providências adotadas e cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.4.- Do gestor e do fiscal da contratação

Gestor: Diênifer Ceretta Pimenta Mota - Matrícula 38.663-4
Fiscal: Maycon Santos Palmeira – matrícula: 58.839-3

6.4.1. O gestor e o fiscal da contratação serão formalmente designados pela Administração, nos ter-

mos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.4.2. Compete ao **gestor da contratação**, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e nos atos normativos municipais:

6.4.2.1. acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais de forma geral;
6.4.2.2. coordenar e orientar as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contra-tual;
6.4.2.3. acompanhar os registros realizados pelo fiscal da contratação e adotar as providências ne-cessárias para o regular cumprimento do contrato;
6.4.2.4. receber e analisar as comunicações e solicitações encaminhadas pela fiscalização;
6.4.2.5. acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a contratada;
6.4.2.6. promover os encaminhamentos necessários para aplicação das medidas administrativas ca-bíveis, quando constatado descumprimento contratual;
6.4.2.7. comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência;
6.4.2.8. acompanhar a manutenção das condições necessárias à execução regular do contrato du-rante sua vigência.

6.4.3. Compete ao **fiscal da contratação**, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e nos atos normativos municipais:

6.4.3.1. acompanhar diretamente a execução do objeto e verificar o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e no instrumento contratual;
6.4.3.2. acompanhar a entrega do veículo e verificar sua conformidade quanto às características, equipamentos, acessórios, adaptações e condições de funcionamento;
6.4.3.3. realizar ou acompanhar as conferências e testes necessários ao recebimento do veículo;
6.4.3.4. registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à contratada as irregularidades constatadas;
6.4.3.5. acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia de fábrica e à garantia con-tratual complementar;
6.4.3.6. acompanhar as revisões periódicas, os serviços de manutenção preventiva e corretiva e os atendimentos de assistência técnica realizados durante o período de garantia;
6.4.3.7. verificar o atendimento das solicitações de reparo, substituição de peças e componentes abrangidos pela garantia;
6.4.3.8. acompanhar eventual necessidade de remoção ou transporte do veículo para atendimento em garantia;
6.4.3.9. acompanhar, quando aplicável, a disponibilização de veículo substituto nas hipóteses previs-tas neste Termo de Referência;
6.4.3.10. verificar o atendimento de eventuais campanhas de recall ou atualizações técnicas que pos-sam atingir o veículo fornecido;
6.4.3.11. informar ao gestor da contratação qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto ou a continuidade do serviço de Transporte Sanitário Eletivo;
6.4.3.12. encaminhar ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência.

6.4.4. O gestor e o fiscal da contratação deverão manter registros das ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, especialmente quanto à entrega, ao recebimento, à garantia, à assistência técnica, às revisões, às manutenções, às substituições de peças e à eventual disponibilização de veículo substituto.

6.4.5. A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, que deverá manter comunicação com o gestor e o fiscal da contratação e atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos.

6.4.6. O gestor ou o fiscal poderá solicitar informações, documentos, esclarecimentos e providências necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual à contratada.

6.4.7. A atuação do gestor e do fiscal da contratação não transfere à Administração a responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade, segurança e adequação do veículo fornecido.

6.4.8. Na hipótese de afastamento, impedimento ou necessidade de substituição do gestor ou do fiscal, a Administração deverá providenciar sua substituição ou designação de substituto, mediante ato formal, assegurando a continuidade do acompanhamento e da fiscalização contratual.

6.4.9. As providências relacionadas à aplicação de sanções, alterações contratuais, prorrogações, pagamentos e demais atos de competência da autoridade administrativa observarão as atribuições definidas na legislação, na regulamentação municipal e no instrumento contratual.

O gestor e o fiscal da contratação deverão amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para melhor desempenho de suas funções, conforme disponível no site da Administração Municipal (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

6.5.- Obrigação das partes:

6.5.1 - Da contratada:

Fornecer o produto na quantidade, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a à contratante para ateste e pagamento.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de notificação.

Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega, transporte, acondicionamento e descarregamento do produto.

Responsabilizar-se pela garantia do produto dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega do produto.

Cientificar a Administração do andamento da entrega, quando for o caso.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

A Contratada deverá manter atualizado o cadastro do estabelecimento nos autos, inclusive quanto às alterações do estatuto social e endereço do estabelecimento.

6.5.2 - Da contratante:

Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetivo entrega do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, caso estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da contratada.

Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos.

Solicitar o reparo, correção, remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Conceder prazo de 07 (sete) dias corridos, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

Permitir que o pessoal da contratada acesse o local de execução da entrega quando for necessário.

Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Recebimento dos produtos:

O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2 - Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo agente público responsável pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

A nota fiscal eletrônica - NF-e deverá ser enviada aos seguintes e-mails: dpgpcsaude@gmail.com e financeirosaude@uberaba.mg.gov.br
Todavia, o produto será encaminhado com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

Caso a empresa contratada seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a empresa contratada.

A nota fiscal só será liberada quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações constantes no edital.

Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.2. por culpa da Administração, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 - Da dotação orçamentária:

7.3.1 – A despesa referente ao fornecimento será acobertada por recursos vinculados:

- A dotação orçamentária será: 02.15.10.10.301.0101.1001.4.4.90.52.30.1.601-1.888
- Portaria 11.635/2026
- Conta Corrente nº. 124.382-9
- Agência 0015-9 – Banco do Brasil S.A.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

quinta-feira, 16 de julho de 2026

PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

N° da Proposta	Ano		
13809927000126003	2026		
CNPJ	**Beneficiário**		**Esfera Administrativa**
13809927000119	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA		03
Tipo de Beneficiário			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente			**CPF do Dirigente**
Responsável Legal não cadastrado			Responsável Legal não
População	**Telefone**	**Município**	**CEP**
356.761		UBERABA	38.022-200
Endereço		**E-mail**	
GUILHERME FERREIRA, SAO BENEDITO			

8 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 - O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pela Seção de Aquisição e Gestão de Contratos do Departamento de Aquisições e Suprimentos, composto pelos seguintes documentos:

Pesquisa de preços contendo orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
Quadro Comparativo de Prévias;
Metodologia de pesquisa constando a planilha com os preços detalhados;
Histórico da pesquisa mercadológica contendo todo o detalhamento da fase de cotação, etc.

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação

Marilia Moraes
Agente Administrativo
Matrícula: 18.340-0

Sérgio Luiz Hillesheim
Assessor IV
Matrícula: 57.804-5

Termo de Referência aprovado por:

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: nº 016/2025

Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 12/11/2026 13:31
Assinado digitalmente por SERGIO LUIZ HILLESHEIM, Data: 12/11/2026 12:08
Assinado digitalmente por MARILIA MORAES, Data: 12/11/2026 12:05
Código: 6f136884-fbea-4b8c-8540-d6c44891bcd5